



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 82/2022

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2022

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Renato Willian Martins de Oliveira

Autor: Vereador Enoque Leal Moura e outros

Relatora: Vereadora Marcia Cristina Campos

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Exmo. Vereador Enoque Leal Moura e outros, Dispõe sobre outorga de título de cidadão Honorário ao Senhor Renato Willian Martins de Oliveira.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto, que resumidamente abaixo transcrevo.

“O homenageado Renato Willian Martins de Oliveira, nascido em 18/06/1973 na cidade de Ituiutaba/MG, filho de José Reinaldo de Oliveira e Maria Divina Martins de Oliveira, morador em Hortolândia desde 1978, Graduado em Ciências Biológicas, Pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Mestre em Recurso Hídricos, e atualmente cursando Faculdade de Processos Gerenciais.

Renato ingressou no quadro de Professores da ETEC de Hortolândia em 1998 e atualmente exerce o cargo de Diretor da ETEC de Hortolândia, e ainda, exerce a função de Professor Universitário da FATEC nas cidades de Americana e Itatiba. Parabenizamos com essa singela homenagem a esse ilustre morador e profissional que, com competência e desprendimento, tem se dedicado ao longo de sua vida a ensinar e educar com a paciência e a versatilidade de verdadeiro mestre os nossos alunos.

E é com um propósito impessoal de ensinar, que revigora os alunos o desejo de descobrir e conhecer cada vez mais, que plantam a semente do saber, fazendo de seus conhecimentos o instrumento de ensinamento aos alunos, de seus olhos, os olhos dos que os admiram, o aprendizado aos seus alunos da ETEC - Hortolândia.

O Ilustre Renato, cidadão e profissional de coragem é movido pelo amor à educação, e como educador constrói o futuro de nossa cidade, pois nossos jovens são o patrimônio mais precioso que temos para o futuro de Hortolândia. Entretanto nem sempre é reconhecido devidamente pelos seus esforços.

Por se tratar de um trabalho de essencial importância à comunidade, por participar ativamente na formação de futuros cidadãos hortolandenses, nosso homenageado merece ser reconhecido e valorizado com esse Título de Cidadão Hortolandense. Não poderíamos deixar de reverenciar esse importante cidadão e profissional que dedica seu trabalho na formação de indivíduos bem estruturados, responsáveis e dedicados com o futuro de nossa cidade.

Por tudo o que tem realizado, e pelo que representa na educação, o Sr. Renato é merecedor do Título de Cidadão Hortolandense pois vem, propiciando através da educação aos jovens hortolandenses um futuro cheio de esperança.

Mediante ao exposto, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, o qual conto com a colaboração de todos os nobres Pares para aprovação dessa singela homenagem ao Senhor Renato Willian Martins de Oliveira, por todos os serviços prestados aos cidadãos hortolandenses e ao Município.” (sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DA RELATORA

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 2022.


Vereadora_Marcia Cristina Campos
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:


Vereador: Edivaldo Sousa Araújo


Vereador: Luiz Carlos Silva Meira


Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno